

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 795, 2003

O SR. RUBENS PEREIRA JÚNIOR (PCdoB-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer às emendas de plenário é pela aprovação de Emendas de Plenário nºs 1 a 4 na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. As Emendas de nºs 1 a 3, de autoria da Deputada Jandira Feghali e a Emenda nº 4, de autoria do Deputado Alex Manente, que, além corrigir erros de redação do projeto original, que é de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Picciani, também exclui a expressão que autoriza a criação de Conselhos Federais por, neste caso, ter vício de iniciativa. Na CCJC, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas apresentadas no plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.